



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 2118, de 17 de Junho de 2019**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Suplementar destinado a obra de Construção do Centro Cultural na Aldeia Indígena Icatu, e da outras providencias".**

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 273.929,35 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), destinada a Execução de obra de Construção do Centro Cultural na Aldeia Indígena Icatu.

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior far-se-á da seguinte forma:

I – O valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais por excesso de arrecadação com recursos do Ministério do Turismo;

II – O valor de R\$ 30.179,35 (trinta mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a título de contrapartida do município, através da anulação de dotação(s) orçamentária(s) abaixo discriminadas:

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99 999 – Reserva de Contingencia

99 999 0999 9999 0000 – Reserva de Contingencia

298 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia

R\$ 30.179,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Brauna, 17 de Junho de 2019.**



**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal , na data supracitada.



**Laura Juliani Gastaldi,**

**Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Urbano.**